



**Fundação
Bracara Augusta**

REGULAMENTO “BRAGA VAI PASSAR A NOITE EM BRANCO”

Artigo 1º

Enquadramento

Inserido na Noite Branca 2014, o concurso “BRAGA VAI PASSAR A NOITE EM BRANCO”, é um projeto concebido pela Fundação Bracara Augusta em parceria com a Câmara Municipal de Braga, e contará nas suas doze horas de duração com a intervenção de artistas contemporâneos, terminando com o nascer do sol, naquilo que quer ser simultaneamente um evento de alta qualidade e o mais abrangente possível. Equipamentos culturais, museus, galerias, espaços artísticos e outras instituições abrirão as portas e oferecerão acesso gratuito e livre à arte contemporânea. Braga quer integrar a rede das Noites em Branco a nível mundial que tem vindo a mostrar cidades de formas novas e originais, utilizando edifícios e espaços bem conhecidos. Em Braga, desde o Arco da Porta Nova até ao Largo da Senhora-a-Branca, a organização pretende que milhares de pessoas assistam aos eventos e que disfrutem dos vários espaços. Este formato admite intervenções artísticas em espaço público e privado, implicando o envolvimento e partilha de responsabilidade por parte dos artistas, públicos e comunidade. Pretende-se criar um evento que envolva toda a sociedade na malha urbana da cidade.

Artigo 2º

Programa

1. O programa da noite inicia-se às 19:00 horas do dia 13 de Setembro de 2014 e termina às 07:00 horas do dia seguinte.
2. O palco principal dedicado à realização de concertos funcionará das 21:30 até às 02:00 horas e o palco secundário dedicado à música de dança funcionará das 01:00 até às 06:00 horas.
3. Além da programação realizada pelas entidades organizadoras, é possível integrar o programa oficial do evento, através de candidaturas que poderão ou não ser subsidiadas pela organização e que serão reguladas pelo presente documento.

Artigo 3º

Objetivos específicos

São objetivos específicos deste projeto:

- a) Tornar a arte acessível a todos;
- b) Melhorar o espaço urbano;
- c) Criar uma noite de convivência;
- d) Ocupar com intervenções artísticas locais e instituições que em princípio não estão abertos ao público no horário noturno ou cuja principal função não é artística;
- e) Promover a cooperação cultural e artística nacional e internacional, bem como a circulação de artistas.

Artigo 4º

Destinatários

1. Todas as pessoas singulares ou coletivas, nacionais ou não, podem candidatar-se a integrar a programação oficial.
2. Somente as intervenções artísticas poderão ser subsidiadas ao abrigo do processo de candidatura previsto nos artigos seguintes.
3. Para efeitos do presente regulamento consideram-se intervenções artísticas:
 - a) Teatro, arte circense e dança;
 - b) Música;
 - c) Artes visuais, nomeadamente pintura, desenho, gravura, fotografia, cinema, vídeo, escultura, instalação, arquitetura e *design*;
 - d) Arte digital e multimédia.

4. Ainda que não apoiados financeiramente, somente os eventos aprovados pela organização poderão integrar a programação oficial.

Artigo 5º

Processo de candidatura

1. As candidaturas poderão ser efetuadas entre 00:00 horas do dia 14 de Julho e as 23:59 horas do dia 1 de Agosto de 2014 através de formulário *on-line* disponível em <http://www.noiteembranco.com>
2. Só as candidaturas aprovadas pelo júri poderão integrar a programação oficial.
3. As atividades propostas nas candidaturas podem estar associadas:
 - a) A um espaço físico elencado no ANEXO I; ou
 - b) A qualquer outro espaço dentro do perímetro definido no ANEXO I, contando que o mesmo tenha acesso livre e gratuito e que esteja aberto permanentemente, pelo menos, entre as 19h00 e as 2h00 dessa noite.
4. As candidaturas deverão ser instruídas com os seguintes dados através do preenchimento do formulário:
 - Identificação do proponente;
 - Título do projeto;
 - Curriculum artístico e/ou profissional do proponente ou artistas participantes;
 - Local de execução do projeto;
 - Horário (s) e duração do projeto;
 - Memória descritiva das atividades incluídas no projeto;
 - Patamar de apoio solicitado e respetivo orçamento detalhado;
 - Meios técnicos e humanos necessários para a realização do projeto.
5. Os apoios comerciais às atividades integradas na programação oficial deverão ser comunicados à organização e sujeitos a aprovação prévia.
6. Caso o projeto não decorra num dos espaços elencados no ANEXO I e o proponente não seja o proprietário/administrador do espaço, deverá ser entregue autorização do proprietário/administrador do espaço para a realização do projeto proposto.
7. As candidaturas podem ainda anexar um documento em formato PDF até cinco páginas com conteúdos ou *links* que contribuam para uma melhor perceção do projeto.
8. A cada candidatura será atribuído para efeitos internos um número único.
9. A candidatura só será considerada elegível após confirmação pela organização via *e-mail*.
10. Cada proponente apenas pode apresentar uma candidatura por patamar de apoio.

Artigo 6º

Processo de seleção

1. A aprovação das candidaturas compete ao júri.
2. Os critérios a apreciar pelo Júri serão os seguintes:
 - a) Curriculum dos artistas na área cultural;
 - b) Originalidade do projeto;
 - c) Duração e forma de ocupação do espaço;
 - d) Valorização do património da cidade de Braga;
 - e) Diversidade estética e artística.
3. O Júri pode pedir esclarecimentos a todo o tempo, bem como convidar as candidaturas a corrigirem a proposta ou a enquadrá-la noutra espaço ou noutra patamar de apoio.
4. A decisão do Júri para cada candidatura será comunicada via *e-mail* e constará do site da Fundação Bracara Augusta, consistindo a mesma em APROVADA ou NÃO APROVADA, referindo-se no primeiro caso o montante do apoio atribuído.

Artigo 7º

Júri

1. O Júri do concurso é composto por Miguel Pedro Antunes Guimarães (músico), Joana Gama (pianista), Maria de Lurdes Rufino Oliveira (Diretora do Museu de Tibães).
2. As decisões do Júri são tomadas por maioria.
3. Das decisões do Júri não cabe recurso.
4. Os membros do Júri não podem integrar nenhuma candidatura nem beneficiar dos apoios no âmbito deste concurso.

Artigo 8º

Aceitação

1. Nos cinco dias úteis seguintes à comunicação da aprovação, as candidaturas aprovadas devem confirmar a sua aceitação, bem como enviar as certidões comprovativas da situação regularizada perante a Segurança Social e as Finanças, ou autorização para a sua consulta por via informática, e apresentar os demais documentos que venham a ser solicitados.
2. A não apresentação da documentação no prazo referido no artigo anterior, determinada a anulação da candidatura.
3. As candidaturas aprovadas serão objeto de contrato entre as partes.

Artigo 9º

Menção de Apoio

Em todas as comunicações dos projetos aprovados deve ser mencionado o apoio da Fundação Bracara Augusta através da menção por escrito e da inclusão dos logótipos enviados pela organização.

Artigo 10º

Apoios

1. A organização do concurso disponibiliza um orçamento de 25.000€ para apoio a candidaturas aprovadas pelo Júri.
2. Os apoios às candidaturas serão em patamares, valores com IVA incluído se aplicável:
 - a) Até 5.000,00€ (No máximo serão apoiados 3 projetos neste patamar)
 - b) Até 2.000,00€
 - c) Até 500,00€
3. O pagamento será efetuado em três *tranches*, contra apresentação de recibo comprovativo, nos seguintes termos:
 - a) 50% com a assinatura do contrato;
 - b) 40% após avaliação intercalar a realizar no local de execução do projeto;
 - c) 10% após entrega de relatório final;
4. Atentas as especificidades de cada projeto, as percentagens referidas nas alíneas a) e b) podem ser ajustadas.
5. Os pagamentos são feitos por transferência bancária imediata.
6. A organização cede a cada um dos espaços que integrem a programação oficial sinalética própria do evento de forma a facilitar a identificação e acesso por parte do público.
7. A organização fornece ainda energia elétrica às atividades que decorram no exterior e licenciamento da atividade.

Artigo 11º

Relatório final

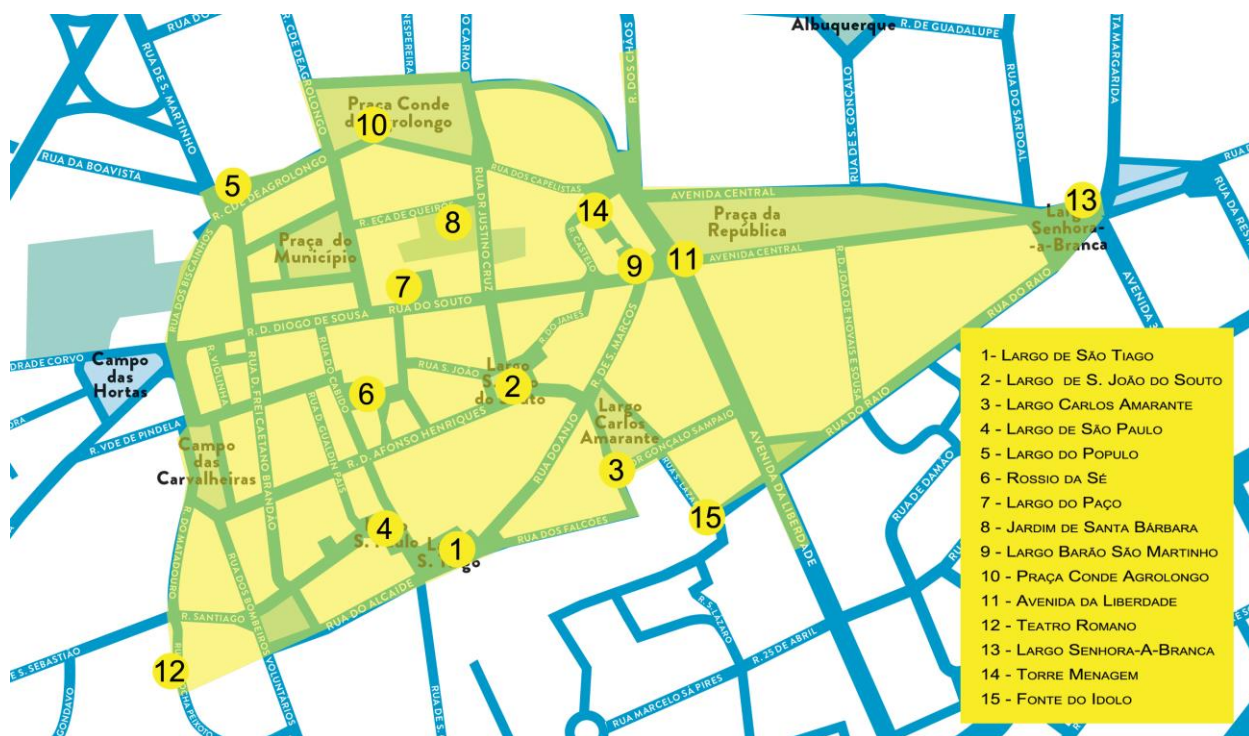
Cada proponente deve apresentar até às 24h00 do dia 23 de Setembro de 2014 relatório final até 5 páginas do projecto desenvolvido em formato PDF.

Artigo 12º

Disposições finais

1. A participação no concurso implica a aceitação integral do presente regulamento.
2. A resolução de todos os casos omissos neste regulamento cabe em exclusivo à Fundação Bracara Augusta
3. Todas as dúvidas deverão ser colocadas à organização através do *e-mail*: info@fbracaraaugusta.org.
4. A organização reserva-se o direito de alterar o presente regulamento, anunciando no respetivo *site* e dando disso conhecimento a todos as candidaturas entretanto apresentadas.

ANEXO I



© Calote Esférica, 2013. Graciosamente cedido à Fundação Bracara Augusta exclusivamente para uso no regulamento do concurso "Braga vai passar a noite em branco". Não é permitida a sua reprodução, no todo ou em parte, sem permissão expressa da Calote Esférica – Associação Cultural. Mais informações sobre o projecto Use-it Braga em www.braga.use-it.travel.